



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**Portaria Nº 579/2020-SEMSA/PMM**

**Dispõe sobre o Plano Operativo de Saúde Integral da População LBGT da Secretaria Municipal de Saúde.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município de Macapá e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde; e

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que entre outras providências, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a Portaria nº 254/GM/MS, de 31 de janeiro de 2002, que aprova a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas;

**CONSIDERANDO**, Portaria nº 992/GM/MS, de 13 de maio de 2009, que institui a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra; a Lei nº 12.288, de 20 de junho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Federal n. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, no que concerne à organização do Sistema Único de Saúde, ao planejamento da saúde, à assistência à saúde e à articulação inter federativa.

**CONSIDERANDO**, a Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e

**CONSIDERANDO**, o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). a Portaria nº 2.836/GM/MS, de 1º de dezembro de 2011, que institui a Política Nacional de Saúde Integral da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (Política Nacional de Saúde Integral LBGT);

**CONSIDERANDO**, a Portaria nº 2.866/GM/MS, de 2 de dezembro de 2011, que institui a Política Nacional de Saúde Integral dos Povos do Campo e da Floresta (PNSIPCF);

**CONSIDERANDO**, a Portaria nº 2.979, de 15 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a transferência de recursos aos Estados e ao Distrito Federal para a qualificação da gestão no Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente para implementação e fortalecimento da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do Sistema Único de Saúde (ParticipaSUS), com foco na promoção da equidade em saúde, e para a implementação e fortalecimento das Comissões Intergestores Regionais (CIR) e do Sistema de Planejamento do SUS.

*OB*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**CONSIDERANDO**, o Decreto Presidencial 7.053 de 23 de dezembro de 2009 que Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências; e

**CONSIDERANDO**, a ainda que as causas determinantes da saúde: as condições de classe social, escolaridade, segurança alimentar, acesso a serviços e bens públicos que constituem a qualidade de vida, assim como a discriminação que ainda prevalece na sociedade, especialmente, o racismo, a homofobia e a misoginia;

**CONSIDERANDO**, o direito à saúde garantido no art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO**, o Decreto No- 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei No- 8.080, de 19 de setembro de 1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, especialmente o disposto no art. 13, que assegura ao usuário o acesso universal, igualitário e ordenado às ações e serviços de saúde do SUS;

**CONSIDERANDO**, a Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (Política Nacional de Saúde Integral LGBTQIA+) aprovada pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS) no ano de 2009;

**CONSIDERANDO**, as determinações da 13ª Conferência Nacional de Saúde (Brasil, 2008) acerca da inclusão da orientação sexual e da identidade de gênero na análise da determinação social da saúde;

**CONSIDERANDO**, a prioridade na implantação de políticas de promoção da equidade, garantidas no Plano Plurianual (PPA) e nas diretrizes do Plano Nacional de Saúde;

**CONSIDERANDO**, que a discriminação por orientação sexual e por identidade de gênero incide na determinação social da saúde, no processo de sofrimento e adoecimento decorrente do preconceito e do estigma social reservado às populações de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais;

**CONSIDERANDO**, que o desenvolvimento social é condição imprescindível para a conquista da saúde;

**CONSIDERANDO**, que a exclusão social decorrente do desemprego, da falta de acesso à moradia e à alimentação digna, bem como da dificuldade de acesso à educação, saúde, lazer, cultura interferem, diretamente, na qualidade de vida e de saúde;

**CONSIDERANDO**, que todas as formas de discriminação, como no caso das lgbtqiafobia direcionada à população LGBTQIA+ deve ser considerada na determinação social de sofrimento e de doença;

*605*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

III – Deliberações da 13ª Conferência Nacional de Saúde.

**Art. 5º** O plano prevê ações de curto e médio prazo, sendo:

I – Curto prazo: até 01 (um) ano; e

II – Médio prazo: até 02 (dois) anos.

**Art. 6º** O Plano Operativo Municipal de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais está organizado em 03 (três) dimensões estratégicas, sendo:

I – Formatação da rede de atendimento e reorganização de serviços emergenciais;

II – Formação da rede de saúde;

III – Implementação da rede local a partir da estrutura da rede de saúde.

**Art. 7º** As ações, previstas no planejamento das ações estratégicas, obedecerão aos seguintes critérios:

I – Descrição da ação;

II – Fonte de recursos e especificação;

III – Período de execução;

IV – Metas;

V – Indicador de monitoramento e avaliação; e,

VI – Um responsável pela ação.

**Art. 7º** A Ação Estratégica 01 (um), no que tange a formação da rede de saúde e incorporação/recorte da população nos serviços em oferta, estabelece:

I – Formação de todos os profissionais da rede de atenção básica, considerando as especificidades, de saúde da população LGBTQIA+ no que diz respeito aos seus direitos sexuais e reprodutivos, destacadamente sobre o processo Transexualizador, e acesso à saúde a partir do Programa Humaniza SUS, com ênfase a práticas de atendimento, acolhimento e atenção aos usuários LGBTQIA+'s, com execução de curto prazo;

II – Fomentar a produção e compartilhamento de dados de atendimento de toda rede municipal com ênfase nos usuários LGBTQIA+'s, com execução de curto prazo;

III – Instituir transversalidade para as demandas dos usuários LGBTQIA+'s em todos os serviços ofertados na atenção primária, com execução de curto prazo;

603



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**CONSIDERANDO**, a existência de dados que revelam a desigualdade de acesso aos serviços de saúde pelas lésbicas e mulheres bissexuais;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de atenção especial à saúde mental da população LGBTQIA+;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de ampliação do acesso ao Processo Transexualizador, já instituído no âmbito do SUS;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de ampliação das ações e serviços de saúde especificamente destinados a atender às peculiaridades da população LGBTQIA+;

**CONSIDERANDO**, o que compete ao comitê de Municipal de Saúde Integral da SEMSA, conforme o que determina a Portaria Nº 763.2018-SEMSA-PMM;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de fomento às ações de saúde que visem à superação do preconceito e da discriminação, por meio da mudança de valores, baseada no respeito às diferenças.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Resolução do Plano Operativo Municipal de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Macapá, com o objetivo geral de promover a saúde integral da população LGBTQIA+, eliminando a discriminação e o preconceito institucional e contribuindo para a redução das desigualdades e para consolidação do SUS como sistema universal, integral e equitativo.

**Art. 2º** O Plano Operativo seguirá as seguintes etapas:

I – Revisão das sugestões e recomendações pela equipe técnica da secretaria e Coordenadoria Geral de Diversidade;

III – Aprovação da versão final do Plano Operativo de Saúde Integral da População LGBTQIA+ de Macapá pelo Conselhos Municipal de Saúde e de Direitos da População LGBTQIA+;

**Art. 3º** – Serão instâncias de monitoramento:

I – O Comitê Técnico Municipal de Saúde da População LGBT;

II – O Conselho Municipal de Saúde; e

III – O Conselho Municipal da População LGBT de Macapá;

**Art. 4º** O Plano Operativo de Saúde LGBT nortear-se-á pela:

I – Política Nacional de Saúde Integral da População LGBT;

II – Pelos os Princípios do SUS;

*602*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

IV – Instituir mecanismos para divulgar e fortalecer a ouvidoria local do SUS para atendimento de lgbtqiafobia institucional no Sistema Municipal de Saúde, com execução de curto prazo;

V – Integrar e atualizar base de dados de atendimento e demandas dos LGBTQIA+'s junto ao sistema municipal de saúde, com execução de curto prazo;

VI – Instituir estratégia de busca ativa no âmbito de serviços de atenção primária para aproximar os usuários LGBTQIA+'s dos serviços e do sistema de saúde, com execução de curto prazo;

**Art. 8º** A Ação Estratégica 02 (dois), no que tange a formatação e reorganização de serviços emergenciais e estratégicas de gestão, estabelece:

I – Instituir fluxo e protocolo para acolhimento, encaminhamento e atendimento de LGBTQIA+'s no Sistema Municipal de Saúde, com execução de curto prazo;

II – Instituir setor da Secretaria Municipal de Saúde para gerir e monitorar as ações e serviços de atendimento aos usuários LGBTQIA+'s no Sistema de Saúde, com execução de curto prazo;

III – Criar serviço de referência para orientar e referenciar ações de saúde nas especificidades do segmento da População LGBTQIA+, com execução de médio prazo;

IV – Estruturar unidade de saúde para ofertar o serviço de referência, ambulatório de saúde LGBTQIA+, com execução de médio prazo.

**Art. 9º** A Ação Estratégica 03 (três), no que tange a implementação da rede local a partir da estrutura da rede de saúde existente, estabelece:

I – Instituir rede de atendimento à saúde integral da população LGBTQIA+, com execução de médio prazo;

II – Instituir protocolo, fluxograma e serviços que estruturam a rede de atendimento, com execução de médio prazo;

III – Instituir unidade administrativa responsável pela gestão, monitoramento e avaliação da rede de atenção, com execução de médio prazo;

IV – Formatar, aprovar e implementa a Política Municipal de Saúde Integral da População LGBTQIA+ de Macapá, com execução de médio prazo;

V – Garantir inclusão nas diretrizes orçamentárias municipais e no plano municipal de saúde recursos para implementação da Política Municipal de Saúde Integral da População LGBTQIA+, com execução de médio prazo.

**Art. 10º** Para efeitos desta Resolução, consideram-se como portas de entrada do atendimento na rede, as:

603



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

- I – UBS's;
- II – Equipe de estratégia de Saúde da Família;
- III – Unidades de Pronto Atendimento;
- IV – Coordenação Municipal de IST/AIDS;
- V – Serviços de emergência;
- VI – Programa de Prevenção e Saúde na Escola;
- VII – Rede de Atenção Psicossocial;
- VIII – Rede Cegonha;
- IX – Programa Municipal de DST/AIDS.

**Art. 11º** Estrutura do serviço de referência:

I – Indicação de uma Unidade Básica de Saúde com equipe multidisciplinar e especialidades já constituída para implementação e experimentação na oferta do Serviço de Referência em Saúde para as especificidades da população LGBT+;

- II – Contemplar serviços especializados;
- III – Orientação para saúde sexual e reprodutiva de LGBT's;
- IV – Serviço de apoio em saúde mental;

V – Serviço de articulação com redes de média e alta complexidade para encaminhamento e acompanhamento de demandas que exigem intervenção especializada que não está contemplada na rede municipal de saúde.

**Art. 12º** Para efeitos desta Resolução, consideram-se como portas de saída do atendimento na rede, as:

- I – Rede SUAS;
- II – Média e alta complexidade;
- III – Rede de proteção à infância e ao adolescente;
- IV – Rede pública de ensino;
- V – Serviços de segurança;
- VI – Serviços de defesa de direitos
- VII – Rede Municipal de Atendimento à Mulher;

603



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

VIII – Rede Estadual de Atendimento à Mulher;

**Art. 13º** O monitoramento e a avaliação devem ocorrer com base nas ações acima propostas, considerando as prioridades e metas dos Plano Estadual e Municipal de Saúde, conforme orientação do Decreto nº 7058/2011 e pactuado no Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP) e Plano Plurianual (PPA)

**Art. 14º** Os Indicadores de monitoramento e avaliação devem estar baseados na morbimortalidade e no acesso da população LGBTQIA+ à atenção integral à saúde.

**Art. 15º.** Cada ação proposta contará com recursos financeiros definidos, os quais devem estar previstos no PPA.

**Art. 16º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Macapá, aos 22 de dezembro de 2020.

Gisela Cezimbra

**Secretária Municipal de Saúde de Macapá**  
**Decreto nº 2.021/2020 - PMM**